



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

EDITAL N.º 18/2020

A PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO e a PRÓ-REITORIA DE ENSINO da FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

TORNAR PÚBLICOS

os procedimentos normativos para a renovação da matrícula dos alunos veteranos dos cursos de graduação, ofertados nos regimes presencial e semipresencial, para o segundo semestre de 2020.

1 DA MATRÍCULA

1.1 Os alunos veteranos deverão realizar a matrícula, exclusivamente pela internet, acessando o sistema Mentor, na Central do Acadêmico, no período de **01/07/2020 a 07/07/2020**.

1.2 O processo de matrícula compreende as seguintes etapas:

- a) acessar o sistema **Mentor Web**, na Central do Acadêmico;
- b) selecionar a opção “Matrícula 2020/2”, no menu “Operação”;
- c) conferir os dados cadastrais e atualizá-los, se necessário;
- d) validar o termo de aceite eletrônico, manifestando sua concordância com os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- e) selecionar a turma que cursará no 2º semestre/2020;
- f) Imprimir o Contrato que deverá ser devidamente assinado, digitalizado, e encaminhado para o e-mail **contrato@uniuv.edu.br**, até o dia **31/07/2020**, sendo necessário anexar cópia digitalizada, frente e verso, da identidade;
- g) após o deferimento da matrícula on-line, o boleto estará disponível para impressão no prazo de até 2 (dois) dias úteis, no **link Boletos**, no site da UniuV.

2 DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

2.1 O boleto bancário estará disponível no site da UniuV, no **link Boletos**, com vencimento no dia **10 de julho de 2020**, cuja impressão, em tempo hábil para pagamento na data do vencimento, é de responsabilidade do aluno.

2.2 A matrícula é efetivada/confirmada **após o pagamento do boleto bancário**, referente à primeira parcela da semestralidade, e o **envio do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, devidamente assinado, com cópia digitalizada, frente e verso, da identidade do aluno e seu responsável financeiro, se for o caso, para o e-mail: **contrato@uniuv.edu.br**.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

2.2.1 Caso o aluno não seja o responsável pelo pagamento da semestralidade, deverá informar no contrato os dados do **responsável financeiro** e solicitar sua assinatura, anexando cópia de um documento de identificação com foto.

2.3 O eventual pagamento de encargos educacionais não dá direito à matrícula, caso o candidato não apresente os documentos previstos.

3 DA MATRÍCULA FORA DE PRAZO

3.1 Os alunos que não efetuarem sua matrícula até **31/07/2020** deverão requerê-la na Secretaria ou no sistema on-line.

3.1.1 Para estes casos, não haverá abono de faltas e registro de notas no período anterior à matrícula.

3.2 A matrícula fora de prazo não exime do pagamento integral da semestralidade, acrescido dos devidos encargos moratórios.

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O aluno que não regularizar sua situação cadastral e/ou financeira (inclusive multas da Biblioteca) não terá sua matrícula efetivada.

4.2 Enquanto o aluno não tiver a matrícula efetivada, não terá vínculo com a UniuV, conforme Art. 82 do Regimento Interno, ficando impossibilitado de:

- a) fazer requerimento de matrícula em regime de dependência;
- b) ter seu nome incluído nos livros de chamada;
- c) concorrer a vagas de estágio;
- d) participar de projetos de pesquisa e/ou extensão;
- e) efetuar empréstimos na biblioteca;
- f) ter registro regular de notas e frequências;
- g) os alunos de Odontologia ficarão, também, impossibilitados de participar das disciplinas de Clínica Integrada.

4.3 É de responsabilidade da UniuV organizar os horários dos cursos, bem como as salas em que as aulas ocorrerão.

4.4 Disciplinas cursadas sem que o aluno esteja regularmente matriculado não terão notas e frequência computadas, e não poderão ser objeto de solicitação de equivalência ou aproveitamento de estudos.

4.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Pró-Reitoria de Ensino.

União da Vitória, 18 de junho de 2020.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

Profª Ma. Rosidete Maria Karpinski da Costa
Pró-Reitora de Administração
(Assinado no original)

Profª Da. Simone Santos Junges
Pró-Reitora de Ensino
(Assinado no original)